



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL Nº 010/2018

REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, por seu PREGOEIRO OFICIAL, senhor WILTON BARRETO DE CASTRO, nomeado através do Decreto Municipal nº 100, 02 de Janeiro de 2017, em conjunto com o Decreto Municipal nº 612 de 02 de Janeiro 2018, em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 351 e seus anexos, de 30 de abril de 2009, Decreto Municipal nº 1.346, de 30 de agosto de 2011 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia, 12/03/2018 respectivamente às 09h00min, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL - PMGLÓRIA, situado à Praça Filemon Bezerra Lemos, 120, Bairro Centro, na Coordenadoria de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob a forma de REGISTRO DE PREÇO tipo MENOR PREÇO por ITEM, objetivando Aquisição de carteiras universitárias, devendo, proposta de preços e documentação, serem entregues na data, local e horário acima mencionados, mediante as seguintes condições:

1. DA ABERTURA

1.1. O Pregoeiro, nomeado através do Decreto Municipal nº 612, 02 de Janeiro de 2018 em conjunto com o Decreto Municipal nº 612 de 02 de Janeiro 2018, receberá e abrirá as propostas e documentos em sessão pública a ser realizada no dia 12/03/2018 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal - PMGLÓRIA, situado à Praça Filemon Bezerra Lemos, 120 Bairro Centro, Nossa Senhora da Glória/SE, CEP: 49.680-000, na Coordenadoria de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTEIRAS ESCOLARES do tipo UNIVERSITÁRIA e BIRÓS destinados as escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental, conforme disposições deste Edital e informações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto contratual e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e apresentem, OBRIGATORIAMENTE, os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração, à vista dos originais. A Administração não tirará as cópias xerográficas dos documentos que os licitantes devam apresentar.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO.

3.2.1. Os interessados que não tenham em seu Contrato Social ramo de atividade compatível com o objeto contratual desta licitação.

3.2.2. Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.4. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

3.2.5. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.6. Empresas que possuam sócio, gerente com outras empresas ou pessoas que tenham sido consideradas inidôneas ou inadimplentes pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;

3.3. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta para a prestação de serviços;

3.4. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital, munido dos seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica, **Inscrição do Ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício, **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **FORA DOS ENVELOPES.**
- b) **Instrumento público de procuração ou instrumento particular COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, com poderes para formular propostas, lances de preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme **MODELO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO II, FORA DOS ENVELOPES.**
- c) **Cópia do documento de identidade juntamente com o documento de credenciamento, FORA DOS ENVELOPES.**
- d) **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cópia da identidade juntamente com a declaração da alínea "e" deste item, acaso queira desfrutar dos benefícios da LC 123/2006 e suas alterações**
- e) **O licitante que quiser exercer o benefício previsto na LC 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar no ato do CREDENCIAMENTO a Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade, mediante Certidão expedida pela**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Junta Comercial, fora dos envelopes, conforme exigência do item 5.3 e 5.4 do edital, modelo no anexo III.

- f) A não entrega da Certidão da alínea "e" indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado pelo Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial, de acordo com os subitens 8.4.1 e 8.4.2.

4.3. A ausência de representação ou inscrição de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará o proponente, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

4.4. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

4.5. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado.

5.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Art. 3º, inciso IV, do Anexo I do Decreto Municipal nº 351, de 30 de abril de 2009, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 04 deste Edital.

5.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão O Pregoeiro a Declaração (ANEXO IV), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Inciso V, art. 3º do Anexo I do Decreto Municipal nº 351, de 30 de abril de 2009, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

5.4. Esta Declaração (ANEXO IV) deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação e elaborada em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, sendo apresentada separadamente da documentação de credenciamento e fora dos envelopes de Proposta e Habilitação.

5.5. Após o credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.6. Após o credenciamento deverão ser entregues em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

5.7. Inicialmente serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica, para após dar início a etapa de lances.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018

C.N.P.J. N.º _____ (do licitante)

NOME DA EMPRESA _____

6.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM** em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país (R\$), devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

6.3. A Proposta de Preços deverá ainda conter:

6.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa; endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CNPF, RG e cargo na empresa.

6.3.2. Conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.3.3. Conter descrição clara dos produtos ofertados, indicando nome, marca e outros elementos que os identifiquem (conforme o caso).

a) As especificações detalhadas do objeto em conformidade com o Anexo I deste edital

b) Não será admitida cotação inferior a quantidade prevista neste Edital

6.3.4. O fornecedor assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos cotados e classificados, em perfeitas condições de uso, **DE FORMA PARCELADA**, de acordo com as especificações solicitadas; os quais serão inspecionados pelo responsável pela Análise de Controle de Qualidade dos Produtos e sendo constatada alguma irregularidade fica o mesmo obrigado à reposição imediata, sem ônus para a Secretaria solicitante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. A entrega dos produtos deverá ser feita no almoxarifado da Prefeitura.

6.3.5. Declaração de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).

6.3.6. Conter declaração informando que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, embalagens, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.3.7. Conter preço unitário e total do item. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

6.3.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.3.9. Quaisquer tributos, custos e despesas (diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos materiais ser fornecidos à Secretaria Contratante sem ônus adicionais;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.3.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.3.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3.12. É facultado O Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor (es) da(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO** por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, oportunizando a renovação das propostas com o oferecimento de valores mais baixos aos dos propostos inicialmente.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.3. Aos proponentes proclamados conforme subitens 7.1 ou 7.2 serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

7.4. Classificadas as propostas, serão iniciados os lances a partir da proposta de maior valor;

7.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.5.1 Os lances serão decrescentes ao valor da proposta inicial, será inadmissível lances que visem ao empate ou cuja diferença seja mínima.

7.6. A etapa competitiva encerrar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, nenhum dos licitantes apresentarem novo lance;

7.7. A não apresentação de lances pelo licitante implicará a sua exclusão desta etapa competitiva, ficando-se o seu último valor ofertado para ordenação final das propostas;

7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 19.3 deste Edital.

7.9. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e as exigências contidas neste edital e respectivo Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado;

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada no item, quanto ao valor, utilizando exclusivamente o critério de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a menor oferta de preço para o objeto licitado, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado;

7.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.13. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.14. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

7.15. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.16. Para efeito do disposto no item 7.14, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.18. O disposto no subitem 7.16 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. Caso não se realizem lances verbais, ou nas hipóteses previstas nos subitens 7.10 ou 7.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço.

7.20. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, proposta de preços reformulada, caso não a apresente no prazo estipulado, sofrerá as penalidades previstas no subitem 19.3.

7.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes;

7.22. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

7.23. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

Praça Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro - Telefax: (79) 3411-1713 - CNPJ Nº 13.113.626/0001-55.
CEP 49.680-000 - Nossa Senhora da Glória - SE - e-mail: licitacao_gloria@hotmail.com





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

"DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018
C.N.P.J. N.º _____ (do licitante)
NOME DA EMPRESA

8.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de Empresa individual;
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o Estatuto ou Contrato Social consolidado;
- Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identifica os seus administradores.

8.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social junto ao INSS (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- h) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.3. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (Anexo V);

8.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social bem como o Termo de Abertura e o Termo de Encerramento, já exigíveis na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes provisórios, em que sejam nominados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC), AC/PC igual ou superior a 1 (um);

a.1) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Os publicados em Diário Oficial da União;
2. Publicados em jornal de grande circulação;
3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou ainda,
4. Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro de Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º

a.2) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de "Balanço de Abertura" ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

a.3) Fica desobrigada do cumprimento de apresentação do balanço Patrimonial a licitante que apresentar o documento emitido pela Receita Federal comprovado sua opção pelo simples Permanecendo neste caso a obrigação de apresentar a Declaração Anual Simples de Rendimento e Informações em modelo simplificado aprovado pela Secretaria da Receita Federal.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA (recuperação judicial e extrajudicial) expedida pelo Cartório de distribuição da sede da licitante expedida nos últimos trinta dias que anteceder a abertura da licitação;

8.2.5. DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

Declaração de que cumprem a exigência disposta inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme ANEXO V.

8.3. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

8.4. A documentação exigida neste instrumento poderá ser apresentada em original, por meio de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax;

8.5 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.5.1. – Em nome da licitante, com número do CNPJ e preferencialmente, com o endereço respectivo

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial

8.6. Os documentos referentes a regularidade fiscal dos licitantes estrangeiros, poderão ser substituídos por documento(s) emitido(s) por órgão(s) público(s) responsável(is) pela arrecadação de tributos e contribuições sociais do país de origem da licitante.

8.7. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

8.8. Para empresas ou instituições estrangeiras, os documentos equivalentes deverão estar autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

8.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após o julgamento da proposta e a homologação do resultado pela autoridade competente, a Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério visando o fornecimento dos materiais, nos termos estabelecidos neste edital, efetuará o Registro de Preços ofertados, na forma do Anexo V (Ata de Registro de Preços), a ser firmado entre a Contratante e a empresa que apresentar a proposta vencedora, em conformidade com a classificação obtida, tomando-se como base o preço do primeiro colocado.

9.2. A Administração convocará a empresa, respeitada a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP (cuja minuta integra este edital), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de perder o direito ao registro de preços.

9.2.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será lavrada em ordem sequencial, e de acordo com o(s) item(ns) especificados neste edital, e deverá ser assinada pelo(s) representante(s) qualificado(s) da(s) empresa(s) que liver(em) seu(s) preço(s) classificado(s) pelo Órgão responsável pelo Registro de Preços.

9.4. O Registro de preços objeto do presente Pregão terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

9.5. Os preços registrados e suas alterações serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Município.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

9.7. A Ata de Registro de Preços será cancelada nos seguintes casos:

9.7.1. Quando o fornecedor:

Praça. Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro - (telefax) (79) 3411-1713 - CNPJ Nº 13.113.626/0001-66 - CEP 49.680-000 - Nossa Senhora da Glória - SE - e-mail: licitacao_gloria@hotmail.com



12

13



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.7.2. Quando presente razão de interesse público:

9.8. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho de autoridade competente ao órgão gerenciador.

9.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito e de força maior devidamente comprovado.

10. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto por força da legislação ulterior que o permita, porém poderá haver revisão de valores, de acordo com o artigo 12 do Decreto Municipal nº 1.041, de 02 de março de

10.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária da Ata de Registro de Preços - ARP, nas seguintes condições:

10.2.1 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato de administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

10.2.2 Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

10.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

10.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

10.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

11. DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 24 horas, devendo ser protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal, situada a Praça Filemon Bezerra Lemos, 120, Centro, de segunda a sexta-feira no horário de 08h00min às 12h00min.

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12. DOS RECURSOS

12.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.3. O acolhimento do recurso importará a inativação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

12.5. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados obedecendo ao disposto no sub item 10.1.1;

12.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço **Praça Filemon Bezerra Lemos nº 120, Bairro: Centro, Nossa Senhora da Glória/SE, CEP: 49.680-000 Fone: (79) 3411-1713 e-mail: licitacao_gloria@hotmail.com**

13. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA INADIMPLÊNCIA:

13.1. O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após emissão de Nota Fiscal e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal. Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 19º: parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS emitido pela CEF.

13.2. A Secretaria solicitante terá até 30 (trinta) dias a partir da data dos procedimentos citados no item 13.1 para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento e, havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros;

13.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS RESPONSABILIDADES:

14.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela ADMINISTRAÇÃO, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal desta Secretaria, o(s) produto(s) recusado(s);
- d. Arcar com eventuais prejuízos causados à Secretaria e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste edital, a ADMINISTRAÇÃO se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionalizada no item 13 deste edital, desde que atendida;
- b) Designar um representante do setor solicitante, que atuará como gestor do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a LICITANTE VENCEDORA imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;

15. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

15.1. A empresa licitante vencedora deverá efetuar a entrega do objeto de FORMA PARCELADA no almoxarifado da Prefeitura em quantidades e prazos estabelecidos no **ANEXO I (Termo de Referência)**;

16. DO CONTRATO

16.1. Homologada a Licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará, no prazo de 10 (dez) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 771/2010;

16.2. O presente contrato não sofrerá reajuste de preço, porém, poderá haver Revisão Contratual de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93;

16.3. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no Art. 27 do Decreto Municipal nº 771 de 03 de maio de 2010 e Art. 4º inciso XIII da Lei nº 10.520 de 16 de julho de 2002.

16.4. O contrato de fornecimento, por força de lei, terá vigência até o dia 31/12/2018, sendo inadmissível a sua prorrogação e terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura.

17. DA RESCISÃO

17.1 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

17.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei no. 8.666/93 ensejará a rescisão da nota de empenho, que substitui o contrato

17.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado contraditório e ampla defesa.

17.1.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei no. 8.666/93, acarretará as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

17.1.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a Licitante classificada em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei no 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

17.1.6. Constituem motivos para rescisão do futuro contrato:

17.1.6.1. O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

17.1.6.2. O atraso injustificado no início da obra do serviço ou fornecimento de materiais;

17.1.6.3. A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da futura contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

17.1.6.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

17.1.6.5. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei no 8.666/93;

17.1.6.6. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

17.1.6.7. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

17.1.6.8. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da futura contratada;

17.1.6.9. O interesse público, devidamente justificado;

17.1.6.10. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra;

17.1.6.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, ou na sua substituição, sujeitar-se-á a Contratada à multa de mora de 1% ao dia, limitado a 10% do valor total, sobre o valor do Contrato ou da Nota de Empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente ao(s) item(s) em atraso.

19.1.1 – A multa a que alude o item anterior não impedirá que a Secretaria Municipal de Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93

19.2 – Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto deste Contrato a Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- a) Advertência;
- b) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato ou Nota de Empenho, no caso da Contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente do motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

19.3 - O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Decreto Municipal nº 771/10 que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais sanções legais.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultado O Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

20.2 A apresentação da proposta de preços aplica-se à licitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;

20.3 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada no endereço anteriormente declinado.

20.4. Fazem parte integrante deste edital os anexos I (TERMO DE REFERÊNCIA), II (MODELO DE CREDENCIAMENTO), III (MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO), IV (MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA) e V (MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL), VI (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO), VII (MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO).

20.5. Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pela Comissão Permanente de Licitações no endereço e horário citados neste Edital.

20.6 Não será concedido prazo ao licitante para a apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno.

20.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.8. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevas omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.9. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam elas físicas, jurídicas ou quaisquer outras

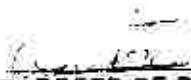


ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

20.10 A desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

20.11. O Município de Nossa Senhora da Glória reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público

Nossa Senhora da Glória (SE), 26 de fevereiro de 2018



WILTON BARRÊTO DE CASTRO
Pregoeiro Oficial / PMGLÓRIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal do Educação

2. OBJETO

Constitui objeto do presente a aquisição de carteiras escolares do tipo universitárias e birôs.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Considerando a construção de novo bloco de salas de aula, além de proporcionar uma melhor condição de estudo para os alunos da Rede Municipal faz-se necessário a aquisição de carteiras universitárias e birôs para atender a citada demanda.

4. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	U/M	QTD	CUSTOS EM R\$	
					UNITÁRIO	PARCIAL
01	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA – Com peso Real Suportado (kg): 110 kg, altura (cm): 47 cm, Altura encosto (cm): 33 cm. Largura Encosto (cm) 46 cm. MATERIAL: Assento e encosto em compensado multilaminado revestido em formica imbuia, tubo 7/8. Estrutura Preta pintura eletrostática epóxi cor preta. Prancheta em fórmica na cor branca.		UND	490		
02	CADEIRA ESCOLAR ADULTO, confeccionada em tudo industrial ¾. Assento e Encosto em compensado multilaminado revestido em formica e rebitados na estrutura através de 08 rebites de alumínio. Medida do Assento 40cm x 38cm x 1cm. Medida do encosto 40cm x 18cm x 1cm. Produto entregue montado. Medidas da Carteira: 92cm de altura x 40cm x 50cm de profundidade. Assento ao piso: 55cm de altura. Peso 10Kg Suporta cerca de 130 kg		UND	170		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

03	CONJUNTO ESCOLAR, mesa quadrada em MDF 80x80, com 4 cadeiras em Formica. Cadeira medindo: Assento 0,29 x 0,29 cm. ENCOSTO: 0,28 x 0,16 cm. Altura do chão ao assento: 33cm. Altura total Cadeira Infantil: 59cm.	UND	41		
04	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA INFANTIL ESCOLAR EM FORMICA- ESTRUTURA de madeira com revestimento de pintura epóxi na cor preta. Dimensões: MEDIDAS: Altura 59cm: Largura: 30cm; Comprimento: 30cm Encosto: 31cm x 16cm Altura do Chão ao Assento: 33cm Altura Total Cadeira Infantil: 59cm.	UND	75		
VALOR TOTAL					

5. DA METODOLOGIA

É imprescindível que o proponente contratado assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos objetos, cotados e classificados, em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações solicitadas e, sendo constatada alguma irregularidade, o fornecedor fica obrigado de imediato fazer a reposição.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a atender plenamente os requisitos mencionados no **item 4** observando que todos os insumos deverão ter o número do modelo no rodapé.

7. DO PRAZO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. Os materiais licitados deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após as solicitações, verificando as disposições contidas no Termo de Referência.

7.2. A licitante vencedora obriga-se a entregar os materiais a que se refere a presente licitação de acordo com as especificações descritas neste Edital e proposta de preços, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Manoel Bezerra Lemos, Divinópolis, Nossa Senhora da Glória/SE, de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 13h00min, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.3. As despesas com transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para a Autarquia.

7.4. Uma vez considerados inadequados os materiais pela Contratante, a Contratada será notificada a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis pena de inadimplemento contratual.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.5. As despesas com remoção/substituição dos materiais considerados inadequados correrão por conta da Contratada.

MARIA ROSEVANIA ANDRADE
Secretária de Educação

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a empresa _____, situada na _____ CNPJ n.º _____ através de seu _____, outorga ao Sr. _____ R.G. n.º _____, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória, no Pregão n.º _____, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante

(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO DE NOTAS)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, para fins do disposto no inc. VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no inc. V do art. 3º do Anexo I do Decreto Municipal nº 351 de 30 de abril de 2009, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação pertinentes a este Pregão nº _____.

OBS: NO CASO DA EMPRESA LICITANTE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ESTA DECLARAÇÃO TERÁ A SEGUINTE REDAÇÃO:

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara para fins do disposto no Inciso V do Art. 3 do Anexo I do Decreto Municipal nº 351, de abril de 2009, e no Inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação pertinentes ao PREGÃO Nº XXX, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DE SÉRGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO / DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida _____
forneceu para esse Órgão (ou Empresa) o(s) seguinte(s) produto(s) e quantidade(s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, não constando em
nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

Ref. : (identificação da licitação)

..... inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a)....., Portador (a) da Carteira de identidade nº..... e do CNPF
nº..... DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO VI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____ /2018
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º**

Aos XX dias do mês de XX do ano de XXXX, na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, sito Praça Filemon Bezerra Lemos nº 120, Bairro Centro, nesta cidade, o Município de Nossa Senhora da Glória, através da Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, devidamente representado e assistido neste ato pelo(a) Secretário(a), o(a) Sr(a), _____, brasileiro(a), maior, capaz, portador(a) do CNPF n.º _____ e CI n.º _____, e a empresa XXXXX, por seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPF sob n.º XXXXXXXXXXXXXX, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 1.346, de 30 de agosto de 2011 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e do edital do Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos item(ns) abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário

ITEM ESPECIFICAÇÕES QUANT. PREÇO UNIT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES do tipo UNIVERSITARIA e BIRÔS destinadas as escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM).

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do Registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente Registrado será convocado pelo Gestor da Ata para a devida alteração do valor registrado em Ata;

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria solicitante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1. A Empresa signatária da presente ata assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos cotados e classificados, em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações solicitadas e, sendo constatada alguma irregularidade, o fornecedor fica obrigado de imediato a repor os mesmos;

3.2. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, ou na sua substituição, sujeitar-se-á a Contratada a multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho;

3.2.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993

3.3. Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Ata, em relação ao objeto, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1 % (um por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências desta Ata ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo a ser fixado pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida, podendo chegar até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.4. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o Contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedoras a que se refere o Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração desde que autorizados pelo Gestor da Ata (Secretaria Municipal de Administração).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.2. O preço ofertado pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº ____/2018.

4.3. Com relação ao preço, em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº ____/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº ____/2018, pela(s) Empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com as quantidades fornecidas e devidamente atestadas, por Nota de Empenho, após a entrega dos produtos devidamente atestado pelo setor competente e emissão de Nota Fiscal e apresentação da Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal, em seu artigo 185, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS emitida pela CEF.

5.2. A Secretaria solicitante terá até 20 (vinte) dias úteis, a partir dos procedimentos citados no item 5.1 para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento e, havendo atraso, será procedido à título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Empresa detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº ____/2018 e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) Empresa(s) _____.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e dos Decretos Municipais nºs 771/2010 e 1.346/2014.

Por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e demais condições estabelecidas no edital de nº ____ e seus anexos, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, que após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Nossa Senhora da Glória (SE), ____ de ____ de 2018

Secretaria Municipal de Administração

Assinatura do representante da empresa



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.
_____/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NOSSA SENHORA DA GLÓRIA E A _____.

O Município de Nossa Senhora da Glória, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 11.718.406/0001-20, representada neste ato pelo Prefeito Municipal a Sr. **FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO**, brasileira, casada, assistente social, portadora da Cédula de Identidade n.º XXX.XXX SSP/SE e inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XXX XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na Avenida _____, n.º _____, Bairro _____, nesta Cidade, doravante denominado de "CONTRATANTE" e a firma _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, com endereço na _____, representada neste ato por _____, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF/MF n.º _____ e da CI n.º _____, residente e domiciliado _____, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1- Este Contrato decorre do Pregão n.º XXXXXXXXXX, homologado em ____/____/____, e fundamenta-se na Lei 10.520, de 16 de Julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 751, de 30 de abril de 2009 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto deste contrato de fornecimento, o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTEIRAS ESCOLARES** do tipo **UNIVERSITÁRIA** destinadas as escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental, referente ao(s) item(s) _____, de acordo com as especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de _____, para suprir as suas necessidades.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – A Contratante obriga-se a pagar à Contratada pelo fornecimento descrito na Cláusula Segunda a importância estimada total de R\$ _____ (_____) referente ao(s) lote ou item (s) ____, pela entrega da forma convencionada dos itens constantes no anexo I do edital, cuja proposta faz parte integrante deste.

3.2 – O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após a emissão da Nota Fiscal de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

3.3 – A Contratante terá até 30 (trinta) dias a partir da data dos procedimentos citados no item 3.2 para a tramitação do processo, envolvendo a instrução e efetivo pagamento e, havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros;

3.4 – Nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas com custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, embalagens, fretes, outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato;

3.5 – Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.6 – É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com o artigo 12 do Decreto Municipal nº 1312, de 06 de janeiro de 2016.

3.6.1 – A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da Contratada signatária da Ata de Registro de Preços – ARP, nas seguintes condições:

- a) Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 66, II "d" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão;
- b) Para diminuir, quando a Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamentos verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;
- c) A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final;
- d) A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico financeiro;
- e) A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

4.1. OBRIGA-SE A CONTRATADA:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços.
- b) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Providenciar a imediata correção das ineficiências e/ou irregularidades apontadas pela ADMINISTRAÇÃO, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal desta Secretária, o(s) produto(s) recusado(s).
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados a Secretária e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

4.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste edital, a ADMINISTRAÇÃO se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma conveniada no item 13 do edital em conformidade com a cláusula sexta deste instrumento, desde que a entrega do objeto esteja em conformidade com o solicitado.
- b) Notificar a EMPRESA VENCEDORA imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na entrega do objeto confeccionado.
- c) o XXXXXXXXXXXX desta Secretária será o gestor deste termo de compromisso e irá acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) objeto(s) ora licitado(s), que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Contrato de Fornecimento terá vigência até **31/12/2018**, sendo inadmitida a sua prorrogação e terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados do orçamento da Contratante para o corrente exercício, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: XXXXXX -
Classificação Funcional Programática: XXXXXXXXXXXXXX
Projeto/atividade: XXXXX
Elemento de Despesa: X.X.XX.XX
Fonte de Recurso: XX
Fonte de Recurso: XX

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 - Em caso de ausência injustificada na entrega dos produtos, ou na sua substituição, sujeitar-se-á a Contratada à multa diária de 1% ao dia, limitado a 10% do valor total, sobre o valor do Contrato ou da Nota de Empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente ao(s) item(s) em atraso.

7.1.1 - A multa a que se alude o item anterior não impede que a Secretária Municipal de Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto deste Contrato a Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato ou Nota de Empenho, no caso da Contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e empender com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (duas) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3 - O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou travar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Decreto Municipal nº 771/10 que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

8.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto desta licitação, FORMA PARCELADA no almoxarifado da Prefeitura ou em outro local indicado pela Administração, em quantidades e prazos estabelecidos no Anexo 01 (Tema de Referência).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 17 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Nossa Senhora da Glória para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvendo na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assinados e concordados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nossa Senhora da Glória, _____ de _____ de _____



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

CONTRATADA